

## **A GRANDE “GREVE” DE 2018: quem ganhou com isso?**

Quando se examinam fatos e seus reflexos, há de se ter presente o alerta que já fizera Paul Veyne – historiador e arqueólogo francês – acerca de uma armadilha inerente a isso: “*o perigo da História é que ela parece fácil e não o é*”. Não obstante, faz-se necessário examinar os reflexos do grande movimento ocorrido no Brasil ao final de maio de 2018, alguns previsíveis outros nem tanto.

Embora intelectualmente se esteja tentado a invocar o Conselheiro Acácio (famoso personagem da obra Primo Basílio de Eça de Queiroz), que entre outras obviedades dizia que “*as consequências vêm sempre depois*”, percebe-se que se está diante de uma soma de fatos sem precedentes, com efeitos prejudiciais para a maioria dos brasileiros.

Não se pretende tratar aqui de todos os prejuízos causados, pois inescapavelmente precisa-se reconhecer que quantificá-los nada mais é do que um simples exercício de retórica matemática (se isso fosse possível), sem contar o incalculável valor de uma vida humana perdida neste processo. O que se objetiva aqui é examinar as medidas adotadas para por fim ao verdadeiro caos instalado, especialmente no que tange a eficácia e consequências.

A redução do preço do diesel prometida (R\$ 0,46) deu-se sob condições indiscutivelmente inaceitáveis para o restante da sociedade. Sob tal pretexto, foi votada, a “toque de caixa”, o texto de Lei 13.670, que impôs severos ônus ao setor produtivo da economia, mediante: a) cobrança de contribuição previdenciária (excetuados alguns setores) sobre a folha de salários (20%); b) fim da restituição de tributos incidentes na cadeia produtiva exportadora (REINTEGRA); e c) impossibilidade de utilização de créditos legitimamente acumulados para fins de pagamento de IRPJ e CSLL, mensalmente devidos por estimativa. Não bastassem seus nefastos efeitos econômicos, tais medidas são, no mínimo, constitucionalmente discutíveis.

Além disso, foi editada uma malfadada Medida Provisória (832) que visa o impossível: revogar a lei da oferta e procura. Tal norma estabeleceu um preço mínimo para o frete e, não tendo meios para aplicar quaisquer sanções pelo seu não cumprimento, estabeleceu uma inusitada “indenização” a ser paga ao transportador pelo contratante, na hipótese de sua inobservância (art. 5º § 4º). A partir dela, espalham-se boatos, segundo os quais, a Agência Reguladora (ANTT) aplicaria multas pelo não cumprimento (sem qualquer base legal para tanto) ou mesmo que haveria apreensão de cargas ou atos de vandalismo contra aqueles que não observassem a tabela. Algo certamente tão inócuo, quanto tentar revogar a lei da gravidade, não fosse o “terror da insegurança”.

Substitui-se o presidente da PETROBRAS, mas tudo indica que a política de preços adotada, com reajustes diários, permanecerá imutável. Para

tanto, o governo promete retirar do orçamento recursos estimados entre dez a quinze bilhões até o final de 2018, com vistas a subsidiar as eventuais perdas que a companhia teria pelo não repasse diário das alterações (quase sempre majorações) de preços. Todas as explicações são dadas pelos “experts” sobre tema, mas não se tem acesso (clara e transparente) a fórmula pela qual a estatal brasileira chega a tais preços. Ou seja, o Estado Brasileiro (leia-se todos os cidadãos) transferirá para uma empresa (que tem milhares de acionistas) uma fabulosa quantia para compensar o preço que ela poderia cobrar (pode cobrar qualquer um já que é monopólio!) e não está cobrando. Cabe, pois, aqui uma Ação Civil Pública, uma vez que recursos públicos estão sendo indevidamente destinados àqueles que “estão ganhando com isso”.

Para terminar, pega-se uma máquina do tempo e volta-se para os anos 1970/80 e recria-se os “fiscais de preços de combustíveis”, com vistas a aplicar penalidades (onde estão previstas tais penalidades?) contra os proprietários de postos de combustíveis que não estiverem vendendo diesel a R\$ 0,46 menos do que vendiam em 21 de maio de 2018. Enquanto isso, afirma-se que no mercado de combustíveis os preços são livres...Alguém acredita que isso dará certo?

O que diria o conselheiro Acácio se existisse? A grande “greve” de 2018 resultará mais recessão econômica, repique inflacionário (que só não se sustentará em face referida recessão), majorações irrefreáveis nos preços da gasolina, dificuldades ou até quebra de inúmeras indústrias exportadoras (em face dos efeitos tributários antes mencionados) e ampliação do déficit público como consequência, justamente, das medidas que visavam reduzi-lo. Ora, tentar aumentar carga tributária em tempos de crise, (com medidas de reprovável esperteza, como aquelas contidas na Lei 13.670) é muito mais do que uma “barbearagem” econômica, não fosse suficiente o fato que, mais uma vez, faz-se de conta que a Constituição não existe.

Marciano Buffon